



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

TRAMITAÇÃO:
URGENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 019, DE 12 DE MAIO DO ANO DE 2022.

RATIFICA A NATUREZA JURIDICA DO CONSÓRCIO ROTA DO YUCUMÃ, APROVA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDILIO JOSÉ SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica ratificada a alteração da natureza jurídica do Consórcio Rota do Yucumã, CNPJ 03.827.511/0001-70, como Associação Civil de Direito Público, nos termos do estatuto da entidade aprovado em 24 de julho de 2020, com sede na Rua Roque Gonzales, nº 378, sala 601, em Três Passos/RS.

Artigo 2º - Constituir-se-á objeto da adesão do município de São Valério do Sul/RS ao Consórcio Rota do Yucumã, a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica para a consecução das seguintes finalidades:

I – Representar os municípios integrantes do Consórcio em assuntos de interesse comum, concernente ao desenvolvimento do turismo sustentável, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas governamentais;

II – Promover a conscientização e a educação para o desenvolvimento do turismo sustentável junto à comunidade regional;

III – Incentivar o planejamento municipal e regional para o desenvolvimento do turismo, com base nas orientações do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo (MTUR);

IV – Planejar regionalmente o turismo, definindo programas e projetos e adotando medidas capazes de promover e acelerar o desenvolvimento das potencialidades do turismo na região, especialmente o turismo ecológico, cultural e rural, na área geográfica dos municípios associados;

V – Implementar, através do manejo adequado dos recursos naturais renováveis, da recuperação de áreas degradadas e do enriquecimento das florestas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

nativas, ações para o desenvolvimento sustentável integradas ao fortalecimento da agricultura ecológica e diversificada e aos usos múltiplos do patrimônio cultural, destacando-se, dentre estes, a implantação de programas de turismo ecológico, cultural e rural, permeando estas ações com um processo formal e informal de educação para o turismo;

VI – Prestar serviços de interesse dos municípios consorciados;

VII – Promover cursos/treinamentos profissionalizantes e de capacitação de qualquer natureza.

Artigo 3º- O município de São Valério do Sul/RS promoverá anualmente a formalização de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira na compra de serviços junto ao Consórcio Rota do Yucumã e contrato de programa, de acordo com as adesões aos serviços prestados.

Artigo 4º - O período de vigência da adesão do município de São Valério do Sul/RS ao Consórcio Rota do Yucumã será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da adesão, ao Consórcio Rota do Yucumã correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, aos 12 dias do mês de maio de 2022.


Idílio José Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 19/2022

TRAMITAÇÃO: URGENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº 19/2022, o qual autoriza o município de São Valério do Sul/RS a ratificar a alteração da natureza jurídica do Consórcio Rota do Yucumã.

Ocorre que o referido consórcio foi constituído inicialmente como **Consórcio Público de Natureza Privada**, o que a impede de formalizar convênios com entes da União e Estado para a execução de ações de interesse coletivo, o que vem a confirmar com a redação do inciso I parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Federal 11.107/2005, a saber:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

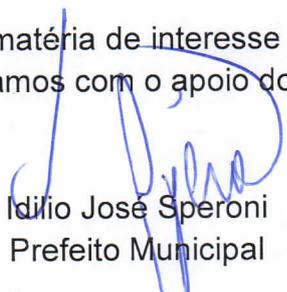
Por conta disso, considerando a intenção do Consórcio Rota do Yucumã em formalizar convênios com a União, a exemplo dos encaminhamentos de Projetos de interesse regional via Plataforma + Brasil, torna-se imprescindível a referida confirmação por parte dos Municípios associados com a alteração da natureza jurídica do Consórcio, passando de Consórcio Público de Direito Privado para Consórcio Público de Direito Público.

Há que ressaltar que a referida alteração já fora aprovada por parte dos Municípios, inclusive tendo a diretoria proposto a alteração estatutária com o devido registro, todavia, para fins de convalidação dessa alteração junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos de registro, bem como adequar-se à Lei Federal nº 11.107/2005, torna-se imprescindível a confirmação por Lei Municipal e aprovação do protocolo de intenções.

O Consórcio Rota do Yucumã continuará sendo auditado pelo TCE/RS, bem como submetido às regras de direito público no que concerne à compras, contratação e pessoal e execução administrativa e contábil, além de estar subjugado aos princípios da administração pública.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, especialmente por conta dos princípios da legalidade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,


Idílio José Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul